



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44 /2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIAS DE: GOVERNO, AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO,
CULTURA, ESPORTES, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, OBRAS, SAÚDE,
DEFESA E SEGURANÇA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.268/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, através das SECRETARIAS: DE GOVERNO, AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, OBRAS, SAÚDE, DEFESA E SEGURANÇA, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º271.404.148-58, pela Secretária de Governo, **JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE**, portadora da cédula de identidade RG n.º 30.383.293-9 e do CPF n.º 287.261.528-86, pela Secretária de Ação Social Trabalho e Renda, **MARIA REGINA SUZAN**, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.252.102 e do CPF n.º 054.553.428-35, pela Secretária da Administração, **FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG n.º 48.586.034-X e do CPF n.º 387.353.048-12, pelo Secretário de Cultura e Turismo, **LUIS SOARES DE CAMARGO**, portador da cédula de identidade RG n.º14.107.339 e do CPF n.º024.705.268-09, pelo Secretário de Esportes, **MARCELO CYRILLO**, portador da cédula de identidade RG n.º25.460.219-8 e do CPF n.º 153.904.648-69, pela Secretária da Educação, **SUELI DE MORAES TUON**, portadora da cédula de identidade RG n.º9.815.174-5 e do CPF n.º 867.501.008-72, pelo Responsável pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura (PORTARIA N.º8.689/2024), **HERMÍNIO GEROMEL JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º8053210 e do CPF n.º461.347.006-49, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **ADILSON FRANCO PENTEADO**, portador da cédula de identidade RG n.º 5.049.847 e do CPF n.º 552.961.578-34, pelo Secretário da Saúde, **RENAN DIAS IRABI**, portador da cédula de identidade RG n.º1.083.878 e do CPF n.º980.188.921-72, e pelo Secretário da Segurança e Defesa do Cidadão, **LUIS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA**, portador da cédula de identidade MD n.º041961424-3 e do CPF n.º120.706.988-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **EXTINTORES BRASIL EIRELI EPP**, com sede na Rua Alvaro Ribeiro, n.º610, no bairro Vila Redher, no Município de Americana, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º54.835.574/0001-09, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO ORIVALINO**

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 1

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

JOAO ORIVALINO
HORTENSE:00213355833

Assinado de forma digital por
JOAO ORIVALINO
HORTENSE:00213355833
Dados: 2024.06.25 12:01:18 -03'00'



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

HORTENSE, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 9.096.161-4 SSP/SP e do CPF n.º 002.133.558-33, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 15.268/2023 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 26/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para eventual recarga e teste hidrostático e extintores e aquisição de extintor, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE 03	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3.1	2.08.01.0001-1 - TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES	UN	753	1,00	753,00
TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES					
3.2	2.08.14.0015-9 - RECARGA DE EXTINTORES CO2 4KG.	UN	1	90,50	90,50
RECARGA DE EXTINTORES CO2 4KG.					
3.3	2.08.14.0028-0 - RECARGA DE EXTINTORES ABC 4KGS	UN	1	73,00	73,00
RECARGA DE EXTINTORES ABC 4KGS					
3.4	2.08.14.0029-9 - RECARGA DE EXTINTORES ABC 6KGS	UN	727	58,50	42.529,50
RECARGA DE EXTINTORES ABC 6KGS					
3.5	2.08.14.0030-2 - RECARGA DE EXTINTORES ABC 8KGS	UN	18	91,50	1.647,00
RECARGA DE EXTINTORES ABC 8KGS					
3.6	2.08.14.0031-0 - RECARGA DE EXTINTORES PQS 20KGS.	UN	2	175,00	350,00
RECARGA DE EXTINTORES PQS 20KGS.					
3.7	2.08.14.0032-9 - RECARGA DE EXTINTORES (tipo D, 9 Kg)	UN	1	205,00	205,00
RECARGA DE EXTINTORES (tipo D, 9 Kg)					
3.8	2.08.14.0033-7 - RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2 8Kg	UN	2	116,00	232,00
RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2 8Kg					
3.9	2.08.14.0034-5 - RECARGA DE EXTINTOR PQS ABC 12KG	UN	1	120,00	120,00
RECARGA DE EXTINTOR PQS ABC 12KG					
TOTAL DO LOTE 03 – R\$ 46.000,00					

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 2
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

JOAO ORIVALINO
HORTENSE:00213355833

Assinado de forma digital por JOAO ORIVALINO
HORTENSE:00213355833
Dados: 2024.06.25 12:01:32 -03'00"



1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1) O Termo de Referência;
- 2) O Edital da Licitação;
- 3) A Proposta do contratado;
- 4) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é o indicado no item 5.2 do Termo de Referência do Edital, cito: "5.2 – A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para a entrega dos equipamentos novos e suporte de chã e o prazo de 3 (três) meses para realizar a recarga dos extintores, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.", na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

5.2 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza da Despesa: n° 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.02.00 - Secretaria de Governo, 02.02.01 – Secretaria de Governo, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 01.110.0000 - Geral, 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo, através da Nota de Empenho n° 5003-000, no valor de R\$ 1.963,50 (um mil e novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); n° 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 3
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

JOAO ORIVALINO
HORTENSE:00213355833

Assinado de forma digital por JOAO
ORIVALINO
HORTENSE:00213355833
Dados: 2024.06.25 12:01:44 -03'00'



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.01 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 01.110.0000 - Geral, 08.244.0014.2.059 - Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, através da Nota de Empenho nº 5004-000, no valor de R\$ 2.261,00 (dois mil e duzentos e sessenta e um reais); nº **02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.05.00 - Secretaria da Administração, 02.05.01 - Secretaria da Administração, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 01.110.0000 - Geral, 04.122.0004.2.056 - Manutenção da Secretaria de Administração, através da Nota de Empenho nº 5005-000, no valor de R\$ 6.004,50 (seis mil e quatro reais e cinquenta centavos); nº **02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.07.00 - Secretaria de Cultura e Turismo, 02.07.01 - Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 01.110.0000 - Geral, 13.392.0011.2.049 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo / Cultura, através da Nota de Empenho nº 5006-000, no valor de R\$ 3.777,00 (três mil e setecentos e setenta e sete reais); nº **02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.08.00 - Secretaria de Esportes, 02.08.01 - Secretaria de Esportes, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 01.110.0000 - Geral, 27.812.0010.2.082 - Manutenção da Secretaria de Esportes, através da Nota de Empenho nº 5007-000, no valor de R\$ 2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais); nº **02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.09.00 - Secretaria da Educação, 02.09.03 - Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 01.220.0000 - Ensino Fundamental, 12.361.0008.2.036 - Manutenção do Ensino Regular, através da Nota de Empenho nº 5008-000, no valor de R\$ 21.777,00 (vinte e um mil e setecentos e setenta e sete reais); nº **02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.11.00 - Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, 02.11.01 - Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 01.110.0000 - Geral, 18.541.0009.2.085 - Manutenção da SMAA/ Meio Ambiente, Nota de Empenho nº 5009-000, no valor de R\$ 714,00 (setecentos e quatorze reais); nº **02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.12.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 02.12.01 - Secretaria de de Obras e Serviços Públicos, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 01.110.0000 - Geral, 04.122.0003.2.017 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração, através da Nota de Empenho nº 5010-000, no valor de R\$ 905,50 (novecentos e cinco reais e cinquenta centavos); nº **02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.14.00 - Secretaria da Saúde, 02.14.01 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 01.300.0000 - Saúde, 10.122.0007.2.026 - Manutenção da Secretaria da Saúde/ FMS/ Administração, através da Nota de Empenho nº 5011-000, no valor de R\$ 4.046,00 (quatro mil e quarenta e seis reais); nº **02.00.00** - Prefeitura Municipal, 02.15.00 - Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão, 02.15.06 - Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 01.110.0000 - Geral, 06.182.0002.2.100 - Manutenção da Secretaria

Av. Luciano Consoline, n.º 600 - Jardim de Lucca - Itatiba - SP - CEP: 13253-205. 4

Tel: (11) 3183-0753 - Internet: www.itatiba.sp.gov.br

JOAO ORIVALINO
HORTENSE:00213355833

Assinado de forma digital por JOAO
ORIVALINO HORTENSE:00213355833
Dados: 2024.06.25 12:02:05 -03'00'



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

de Defesa e Segurança do Cidadão, através da Nota de Empenho nº 5012-000, no valor de R\$ 2.171,50 (dois mil e cento e setenta e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 5
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

JOAO ORIVALINO
HORTENSE:0021335583
3

Assinado de forma digital por JOAO
ORIVALINO
HORTENSE:00213355833
Dados: 2024.06.25 12:02:17 -03'00'



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

8.9 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja ina-

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 6

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

JOAO ORIVALINO

HORTENSE:00213355833

Assinado de forma digital por JOAO ORIVALINO
HORTENSE:00213355833
Dados: 2024.06.25 17:02:29 -03'00'



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

dimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 - As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante a este Contrato.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

11.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada (já indicado no item 5.2):

- 1.1 Gestão/Unidade:
- 1.2 Fonte de Recursos:
- 1.3 Programa de Trabalho:
- 1.4 Elemento de Despesa:
- 1.5 Plano Interno:
- 1.6 Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 8

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

JOAO ORIVALINO
HORTENSE:00213355833

Assinado de forma digital por
JOAO ORIVALINO
HORTENSE:00213355833
Dados: 2024.06.25 12:02:55 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO


15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

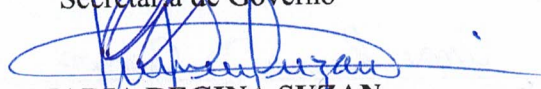
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Itatiba, 25 JUN. 2024

Pela Contratante:


THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE
Secretária de Governo


MARIA REGINA SUZAN
Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

Francieli Guinami dos Santos
FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária da Administração

Luís Soares de Camargo
LUIS SOARES DE CAMARGO
Secretário de Cultura e Turismo

Marcelo Cyrillo
MARCELO CYRILLO
Secretário de Esportes

Sueli de Moraes Tuon
SUELI DE MORAES TUON
Secretária da Educação

Herminio Geromel Junior
HERMINIO GEROMEL JUNIOR
Responsável pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
(PORTARIA N.º8.689/2024)

Adilson Franco Penteado
ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Renan Dias Irabi
RENAN DIAS IRABI
Secretário da Saúde

Luís Antonio Henrique Pereira
LUIS ANTONIO HENRIQUE PEREIRA
Secretário da Segurança e Defesa do Cidadão

Pela Contratada: JOAO ORIVALINO Assinado de forma digital por JOAO
HORTENSE:00213355833 ORIVALINO HORTENSE:00213355833
Dados: 2024.06.25 12:01:01 -03'00'

EXTINTORES BRASIL EIRELI EPP
JOÃO ORIVALINO HORTENSE

Testemunhas:

- 1- *Ana Raissa D. Gaspar*
- 2- *Micheli V. Fumachi*

Observação: Esta é a fl. 10/10 do Termo de Contrato n.º /2024, oriundo
do Processo Administrativo n.º015.268/2023, firmado em 25 JUN. 2024

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 10
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br